PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 27-03-06
PRESIDENTE

LEI Nº 3.357 - DE 06 DE MARÇO DE 2.006.

De autoria dos Vereadores: José Antonio Pedretti e Francisco Eduardo Aniceto Rossi.

Dispõe sobre denominação de marginal que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - A marginal paralela à Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, passa a ser denominada de Marginal "José Rugani".

Parágrafo Único – O trecho a que se refere o "caput" deste artigo inicia pela Rua Orlando Fruchi, lado esquerdo – sentido centro/bairro.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FL. Nº 10
PROC. Nº PL 08/06

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 06 de março de 2.006.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

LUCIO SACCO
Secretário de Administração.